

PLANO DE ATIVIDADES

2020

Índice

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	4
3 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, OBJETIVOS E ATIVIDADES.....	5
3.1 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA.....	5
3.2 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL.....	6
3.3 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICO	9
4 - ORÇAMENTO	10

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 A Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é uma entidade tecnicamente independente, na qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, dotada de autonomia administrativa e que funciona no âmbito do Ministério das Finanças.
- 1.2 A CNC tem como órgãos o Presidente, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.
- 1.3 O Presidente é designado por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das Finanças de entre personalidades de reconhecida competência na área da contabilidade, incumbindo-lhe, designadamente, representar a entidade e presidir ao Conselho Geral e à Comissão Executiva.
- 1.4 O Conselho Geral é composto, para além do Presidente, por 37 membros que representam 28 entidades, e reúne para apreciar, discutir e deliberar nomeadamente sobre:
- (a) Propostas de alterações ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e sobre normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos destes normativos contabilísticos, de efeito obrigatório; e
 - (b) Plano e relatório anual de atividades;
- 1.5 De acordo com a legislação atual¹, a Comissão Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Comité de Normalização Contabilística Empresarial (CNCE) e pelo Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP), sendo o primeiro composto por 9 membros² e o segundo composto por 10 membros, todos oriundos do Conselho Geral. Estes comités reúnem ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhes a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do respetivo plano de atividades.

¹ Está em deliberação uma alteração legislativa aos estatutos da CNC

² Atualmente, está por indicar o membro que representa as escolas superiores que lecionam contabilidade.

- 1.6 O Plano de Atividades para 2020 integra as ações propostas pelo CNCE e pelo CNCP, nos termos das alíneas c) dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, consagrando as linhas de orientação estratégicas, os objetivos e atividades dos dois comités e em linha com a normalização contabilística no seio do espaço europeu.

2 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

- 2.1 Nos termos dos seus Estatutos, a CNC tem por missão, no domínio contabilístico, emitir normas, pareceres e recomendações relativos ao conjunto das entidades inseridas no setor empresarial e setor público, de modo a estabelecer e assegurar procedimentos contabilísticos harmonizados com as normas europeias e internacionais da mesma natureza, contribuindo para o desenvolvimento de padrões de alta qualidade de informação e do relato financeiro das entidades que apliquem o SNC e o SNC-AP, bem como promover as ações necessárias para que tais normas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas.
- 2.2 Para o efeito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho estabelece como atribuições da CNC no domínio da emissão e harmonização das normas contabilísticas:
- (a) Apresentar ao Governo propostas de alteração ao SNC e ao SNC-AP;
 - (b) Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas que, nos termos do SNC e SNC-AP, sejam de aplicação obrigatória;
 - (c) Participar nas instâncias europeias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma direta ou em representação do Estado Português;
 - (d) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais ou internacionais que detenham atribuições nesse âmbito;
 - (e) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras atividades de natureza semelhante;

- (f) Promover os estudos tendentes à adoção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- (g) Dar parecer sobre projetos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades normalizadoras e aplicáveis a entidades fora do âmbito de sujeição ao SNC ou ao SNC-AP;
- (h) Dar parecer sobre disposições de natureza contabilística constantes de projetos de diplomas legislativos que, para o efeito, lhe deverão ser submetidos;
- (i) Emitir entendimentos sobre a aplicação das normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia (UE), relativamente às entidades que exerçam a opção pelas Normas Internacionais de Contabilidade e que não pertençam ao setor financeiro;
- (j) Responder, nos termos e condições fixados por regulamento interno, a consultas relativas à aplicação ou interpretação do SNC e do SNC-AP, quando para tal for consultada.

2.3 Adicionalmente, no domínio da regulação e do controlo da aplicação das normas contabilísticas, a CNC deve desenvolver as ações necessárias para que as normas contabilísticas sejam efetiva e adequadamente aplicadas pelas entidades sujeitas à aplicação do SNC, incluindo as que optem por aplicar as normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia.

3 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, OBJETIVOS E ATIVIDADES

3.1 - LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

3.1.1. A CNC tem as seguintes linhas de orientação estratégica:

- (a) Promover a qualidade da informação financeira e não financeira e a sua adequação às necessidades da comunidade;
- (b) Acompanhar o desenvolvimento do uso da tecnologia no relato financeiro;

- (c) Contribuir ativamente para a implementação do SNC-AP visando aumentar a transparência e a fiabilidade das contas públicas;
- (d) Manter o diálogo com as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções;
- (e) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade.

3.1.2. Tendo por referência as linhas de orientação estratégica, foram estabelecidos os objetivos operacionais e identificadas as atividades que concretamente irão ser desenvolvidas em 2020 pelo CNCE e pelo CNCP, e que estão descritas nos pontos 3.2 e 3.3 respetivamente.

3.2 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EMPRESARIAL

Para o CNCE foram estabelecidos três objetivos e identificadas as atividades a desenvolver ao longo do ano e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Elaboração de entendimentos técnicos

Atividades

Para promover a qualidade da informação financeira, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Analisar e responder às questões que, nos termos legais, lhe sejam dirigidas sobre a aplicação das Normas que versem sobre matéria contabilística;
- Divulgar um conjunto de questões frequentes que permitam dissipar eventuais dúvidas de carácter geral;
- Pronunciar-se sobre projetos legislativos que envolvam matérias contabilísticas; e

- Promover a harmonização das taxonomias SAFT-T com os modelos de demonstrações financeiras através do reforço do contacto com o grupo IES.

OBJETIVO 2 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

Atividades

Para assegurar a qualidade da informação financeira, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Promover a celebração do protocolo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento para o Controlo da Aplicação das Normas Contabilísticas; e
- Realizar ações de controlo, designadamente em resultado de denúncias ou participações recebidas, a definir na medida dos meios que vierem a ser disponibilizados à CNC.

OBJETIVO 3 – Acompanhamento do desenvolvimento da normalização contabilística do setor empresarial ao nível da UE e do IASB

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar o referido objetivo são as seguintes:

- Acompanhar o desenvolvimento das normas internacionais emitidas pelo IASB, a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística, respondendo às questões colocadas pelo EFRAG sobre propostas de normas internacionais, previamente ao seu endosso na União Europeia;
- Promover atividades de cooperação internacional;
- Avaliar a evolução das normas internacionais e ponderar sobre a eventual revisão das normas nacionais;

- Acompanhar as matérias discutidas no *Accounting Regulatory Committee* (ARC), no *Accounting Directive Committee* (ADC) e no *Consultative Forum of Standard Setters* (CFSS), nos quais a CNC está representada através da Vice-Presidente;
- Responder a matérias contabilísticas colocadas pelo *European Financial Reporting Advisory Group* (EFRAG);
- Acompanhar o desenvolvimento do tema das Demonstrações Financeiras preparadas de acordo com o ESEF (European Single Electronic Format);
- Participar em grupos de trabalho que visem a transposição de Diretivas Comunitárias em matérias relacionadas com o reporte empresarial.

OBJETIVO 4 - Acompanhamento do desenvolvimento internacional sobre o Relato de Informação não Financeira e ponderação do seu âmbito de aplicação nas empresas Portuguesas

Atividades

As atividades a desenvolver para alcançar este objetivo são as seguintes:

- Analisar as linhas de orientação produzidas por organismos internacionais sobre relato não financeiro
- Verificar a forma como as empresas portuguesas sujeitas à obrigação de divulgação de informações não financeiras estão a dar cumprimento a esta obrigação;
- Ponderar a possibilidade de emitir orientações a nível nacional sobre o relato não financeiro

3.3 - COMITÉ DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PÚBLICO

Para o CNCP foram estabelecidos três objetivos e identificadas as atividades a desenvolver ao longo do ano e os procedimentos a adotar para a sua consecução, que a seguir se descrevem:

OBJETIVO 1 – Acompanhamento do processo de implementação do SNC-AP

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente

- Emissão de pareceres quanto a diplomas legislativos relacionados com a normalização contabilística e/ou situações específicas de reconhecimento na área da Contabilidade Financeira e Orçamental;
- Propor iniciativas ou alterações legislativas;
- Atualização dos instrumentos de apoio à implementação;
- Atualização permanente do site da CNC, nomeadamente através da disponibilização de FAQs;
- Desencadear os trabalhos tendo em vista a elaboração de um inquérito relativo à aplicação do SNC-AP, a enviar aos preparadores de informação financeira.

OBJETIVO 2 – Assegurar a representação e colaboração com stakeholders nacionais e internacionais

As atividades subjacentes a este objetivo abrangem fundamentalmente:

- Participação em conferências nacionais e internacionais;
- Colaboração com entidades públicas congéneres;
- Assegurar a resposta a questionários enviados por entidades internacionais com responsabilidades de normalização no Sector Público;

OBJETIVO 3 – Assegurar os esclarecimentos técnicos sobre matérias contabilísticas

As atividades subjacentes a este objetivo visam continuar a responder às questões que sejam dirigidas à CNC por organismos públicos relativamente à aplicação das normas contabilísticas em vigor para as administrações públicas, quer por via do Portal SNC-AP, quer por via de e-mails e cartas recebidas.

Prevê-se a elaboração de FAQ que deem resposta a questões comumente colocadas pelas entidades públicas.

4 - ORÇAMENTO

- 4.1 Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado, tendo iniciado a execução de 2020 com dotações de um orçamento transitório nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental. A dotação para 2020 é no valor de 209.753,00 €, sujeita aos cativos previstos na Lei do Orçamento de 2020.
- 4.2 A execução do Plano de Atividades ficará basicamente a cargo dos membros que, nos termos da lei, compõem a Comissão Executiva e que realizarão as inerentes atividades não só no decurso das reuniões ordinárias semanais como também de reuniões extraordinárias, plenárias ou de equipas de trabalho a quem sejam confiados projetos específicos.
- 4.3 Relativamente ao Conselho Geral, estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, lhe competem.

A orientação dos trabalhos conducentes à elaboração do presente Plano de Atividades é da responsabilidade da Vice-presidente da CNC, Prof. Doutora Lúcia Lima Rodrigues.

O presente Plano de Atividades foi aprovado pela Comissão Executiva da CNC na reunião realizada em 03 de Junho de 2020, tendo sido posteriormente ratificado pelo Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística na reunião realizada em 03 de Junho de 2020.

A Vice-Presidente da Comissão de Normalização Contabilística

Lúcia Lima Rodrigues